



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1105/70

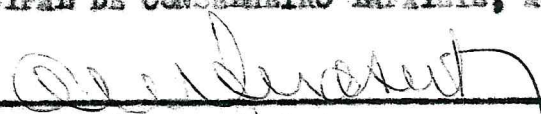
AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL

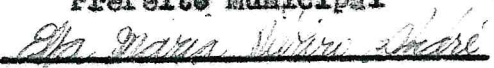
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e
o Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sanciona a seguinte Lei:

- ART. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, prédio localizado à Rua Marechal Floriano Peixoto, próximo à travessia da Estrada de Ferro Central de Brasil, nesta cidade, de propriedade de Sr. Digno Esteves Gonzales, onde funciona o "Bar Mineirinho", assim como 23,20 m² (vinte e três metros e vinte centímetros quadrados) de seu respectivo terreno.
- ART. 2º - Fica declarada a urgência da presente desapropriação, que se destina à construção da passagem subterrânea, para pedestres, sob as linhas da Estrada de Ferro Central de Brasil.
- ART. 3º - Fica aberto no orçamento o crédito especial de CR\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), para atendimento da presente Lei.
- ART. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar a importância de CR\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), na dotação orçamentária relativa ao "Programa Especial de ligação da Parte Baixa da Cidade (Viaduto), Código 4.1.1.0 - Obras Públicas -02.
- ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
26 DE JUNHO DE 1970.


Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal


Elza Maria Ribeiro André
Secretária